



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ASSOCIAÇÃO FÓRUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (FORTEC), E, DE OUTRO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT) e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO NA ÁREA EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

ASSOCIAÇÃO FÓRUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - FORTEC, doravante denominado somente FORTEC - associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.258.821/0001-08, com sede na SRTVS Quadra 701, Conj. L N° 38, Bloco 1, sala 717, Parte A150, Asa Sul, CEP 70.340-906, Brasília, Distrito Federal, representada na forma de seu Estatuto Social por sua Presidente, Shirley Virginia Coutinho, CPF nº 025.635.097-34, RG nº 93.730, SSP-ES,

1/7

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - doravante denominado IFMT, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, com sede na Av. Senador Filinto Müller, 953, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-400, Cuiabá/MT, representada pelo Magnífico Reitor, Professor Willian Silva de Paula, CPF nº 514.472.071-49, RG nº 07109814 SJ/MT,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, doravante denominada UFMT, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.540/0001-00, com sede na Cidade Universitária - Campus Cuiabá-MT, Av. Fernando Correa da Costa, S/N, bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, CEP 78.060-900, representada neste ato pelo Magnífico Reitor Professor Evandro Aparecido Soares da Silva, CPF nº 570.508.131-68, RG nº. 689710 SSP/MT e

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada, em Cáceres - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001 - 30, doravante denominada simplesmente UNEMAT, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Rodrigo Bruno Zanin, portador da Cédula de Identidade nº 220319674 SSP/SP, CPF nº 251.503.268-01



Considerando:

- a. Que o Marco Legal de CT&I, por meio da Emenda Constitucional nº 85, da Lei 13.243/2016 e do Decreto 9.283/2018, fortaleceu o papel das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs no Sistema Nacional de CT&I, trazendo maior segurança no exercício de suas ações de grande relevância para a estrutura produtiva do país, não apenas para a formação de competências e geração de novos conhecimentos, mas como parceiras nos processos de suporte à geração da inovação;
- b. Que estas alterações colocaram o sistema universitário brasileiro como ator protagonista no processo produtivo e de inovação;
- c. A necessidade de criar um ambiente propício ao desenvolvimento de pesquisa e inovação;
- d. O desafio do fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica, no âmbito das Instituições de Ensino Superior e demais instituições do Sistema Nacional de C&T e Inovação;
- e. A demanda por formação específica em Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Gestão da Inovação;

2/7

As partes signatárias RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades de organização, estruturação e funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT, no qual são ofertados cursos presenciais profissionais *stricto sensu*, proposto pela Associação FORTEC em conjunto com as Instituições Associadas.



O PROFNIT é um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* presencial, de acordo com a LDB e integrado por Pontos Focais e Instituições Associadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente instrumento tem por OBJETIVO GERAL garantir a consecução dos objetivos do Programa de Pós-Graduação PROFNIT descrito no seu Regimento, disponível no sítio eletrônico do PROFNIT (<http://www.profnit.org.br/>). E pelos objetivos específicos:

- a. Disseminar a cultura da inovação, da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia;
- b. Potencializar e difundir o papel das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT);
- c. Auxiliar na criação e na institucionalização dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) e de outras Instâncias Gestoras de Inovação (IGI) por meio da capacitação de excelência de seus gestores;
- d. Estabelecer, promover e difundir as melhores práticas para os NIT;
- e. Estruturar o PROFNIT;
- f. Formar mestres profissionais em Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação;
- g. Divulgar os resultados das pesquisas feitas no âmbito do PROFNIT;
- h. Promover a cooperação e atuação em Rede entre seus associados;
- i. Promover a cooperação e o intercâmbio com Associações e entidades públicas ou privadas nacionais e internacionais no âmbito do PROFNIT.

3/7



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

O FORTEC, enquanto instituição proponente do PROFNIT, exerce papel de coordenação e tem suas atribuições definidas e descritas detalhadamente no Regimento do PROFNIT.

Para coordenar e executar o presente instrumento, a Associação FORTEC e as Instituições associadas reconhecem as estruturas organizacionais constantes do Regimento do Programa de Pós-Graduação PROFNIT: Conselho Gestor (CG), Comissão Acadêmica Nacional (CAN) e Comissões Acadêmicas Institucionais (CAIs), cujas atribuições estão detalhadamente descritas no Regimento do PROFNIT.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PONTOS FOCAIS, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) ASSOCIADAS

São atribuições dos pontos focais e IES:

- a. As CAIs têm suas atribuições definidas no Regimento do PROFNIT e são regidas de acordo com os regulamentos institucionais de cada Ponto Focal;
- b. Ponto Focal é uma Instituição de Ensino Superior (IES) responsável pela disciplina acadêmica do discente e pela emissão do diploma. (disciplina aqui entendido em sentido amplo, tal como a vida acadêmica do discente).
- c. Instituição-Sede é a IES escolhida dentre os Pontos Focais para responder pela gestão acadêmica do PROFNIT junto a CAPES.
- d. A sede acadêmica do Programa PROFNIT é móvel, escolhida em sistema de rodízio nos termos do seu Regimento;
- e. A coordenação dos pontos focais será feita por docentes credenciados nos pontos focais;
- f. Os pontos focais se encarregarão da secretaria do PROFINT e do desenvolvimento das disciplinas e conteúdo pedagógico.

4/7

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA VIABILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte dos signatários deste acordo de cooperação, nem tão pouco qualquer obrigação pecuniária acessória.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SIGNATÁRIAS

São obrigações das Instituições de Ensino Superior (IES) signatárias:

- a. Disponibilizar instalações físicas gratuitamente para o curso, tais como laboratórios de informática, uso de biblioteca pelos alunos matriculados, salas de aula, entre outros recursos necessários, com vistas à consecução dos objetivos do PROFNIT, para a materialização e realização das atividades planejadas pela CAN e pela CAI;
- b. Prover, dentro de sua disponibilidade, servidores para a secretaria dos pontos focais;
- c. Fornecer aos professores credenciados as respectivas portarias, para fins de progressão funcional.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

5/7

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação prévia de 180 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Acordo, bem como de seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pelo coordenador do ponto focal sede, previsto no respectivo Regimento Interno, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado o seu objetivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Brasília, primeira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem em virtude do presente Acordo, serão dirimidos pelos signatários mediante termo específico, se necessário, ou conforme disposto na legislação aplicável.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 05 (CINCO) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2019.

6/7

### 1. FORTEC – ASSOCIAÇÃO FÓRUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA



Nome: Shirley Virginia Coutinho

CPF: 025.635.097-34

Cargo: Presidente

### 2. IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



Nome: Professor Willian Silva de Paula

CPF: 514.472.071-49

Cargo: Reitor

### 3. UFMT- UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO





Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia  
National Association Forum of Innovation and Technology Transfer Managers

Prof. Evandro Aparecido Soares da Silva  
Reitor da UFMT  
SIAPE 1724819

Nome: Professor Evandro Aparecido Soares da Silva

CPF: 570.508.131-68

Cargo: Reitor

#### 4. UNEMAT- UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Nome: Professor Rodrigo Bruno Zanin

CPF: 251.503.268-01

Cargo: Reitor

Testemunhas:

Nome: Maria das Graças Ferraz Bezerra

CPF: 057.423.312-15

Nome: Wagna Piler

CPF: 006.766.737-67

7/7